

REQUERIMENTO

02

Taquaritinga/SP, 04 de Setembro de 2017.

Prefeito
6770

A

Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP,
Senhor Prefeito Vanderlei José Marsico.

Praça Doutor Horácio Ramalho, 160, Centro.
Taquaritinga/SP.

Eu, Carlos Rogério Guerra, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 056.231.368-00 portador da CI/RG nº 12.485.927, residente na Avenida Vicente José Parise, 08, Taquaritinga/SP, sócio proprietário da empresa **GMID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.510.460/0001-58, Insc. Est. 684.035.863.118, estabelecida na rua José Guerra, nº55, Taquaritinga/SP, venho solicitar a esta Prefeitura Municipal, através do senhor Prefeito Municipal senhor Vanderlei José Marsico, uma área de aproximadamente 8000 (oito mil) m² no Parque Industrial deste Município para ampliação da empresa cima citada.

Esta área será destinada a construção de uma indústria fabricante de matéria-prima e também para a formulação de diversos fertilizantes utilizados na agricultura.

Informa ainda, que inicialmente a Empresa operará com mais ou menos 30 funcionários.

Finalmente, junta em anexo os documentos pertinentes para a devida aprovação, quais sejam:

REQUERIMENTO

03

- 1- Contrato Social;
- 2- Cartão do CNPJ;
- 3- Planta da construção que será desenvolvida;
- 4- Memorial descritivo da obra e seu possível término.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

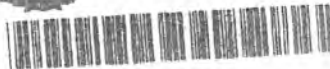


Carlos Rogério Guerra
Diretor



JUCESP
00913

JUCESP PROTOCOLO
0.895.235/13-4



**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"**

"G.M.I.D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES – EIRELI"

Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação e na melhor forma de direito:

CARLOS ROGERIO GUERRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.485.927-6 – SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 056.231.368-00, residente e domiciliado na Avenida Vicente José Parise, n.º 08 – Centro, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-000, único sócio da sociedade empresária limitada **G.M.I.D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA – EPP**, legalmente constituída com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE n.º 35216023881, em sessão de 11/11/1999, com sede social na Rua José Guerra, n.º 55 – Centro, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.510.460/0001-58, e inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS-SP sob o n.º 684.035.863.118, delibera de pleno interesse a presente alteração e transformação:

1ª – DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA SOCIEDADE

O sócio fazendo uso do que permite o § único do artigo n.º 1.033 da Lei n.º 10.406/2002, resolve por este ato na melhor forma de direito, transformar a sociedade que girava sob a natureza jurídica de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico **LIMITADA**, com a denominação social de **G.M.I.D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA – EPP**, para passar a desenvolver suas atividades sob a natureza jurídica de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, nos termos do artigo 980-A, da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

**"CLÁUSULA PRIMEIRA"
DA DENOMINAÇÃO**

A empresa gira sob a denominação de:

"G.M.I.D. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES – EIRELI"

CONVÊNIO ARARAQUARA

04

MESE

10 09 13

"CLÁUSULA SEGUNDA"

DA SEDE DA EMPRESA

A empresa tem sua sede na Rua José Guerra, n.º 55 – Centro, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-000.

Parágrafo único. Observada as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular, mediante alteração do presente ato.

"CLÁUSULA TERCEIRA"

DO OBJETO DA EMPRESA

A empresa tem por objeto: indústria e comércio de adubos e fertilizantes.

"CLÁUSULA QUARTA"

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

O início da atividade ocorreu em 11/11/1999 e será por prazo indeterminado.

"CLÁUSULA QUINTA"

DO CAPITAL DA EMPRESA

A capital da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

"CLÁUSULA SEXTA"

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A empresa será gerida e administrada pelo titular **CARLOS ROGERIO GUERRA**, já devidamente qualificado, com todos os poderes necessários para fazer uso da denominação, bem como para gerir os negócios sociais e representar a empresa, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

"CLÁUSULA SÉTIMA"

DOS PROCURADORES

Faculta-se ao titular, nomear procuradores para representá-lo por um período determinado, nunca excedente este há um ano, devendo constar no instrumento de mandato, de forma específica, os atos e poderes a serem praticados pelos outorgados.



JUL 20 10 09 13

Parágrafo único. As procurações outorgadas pela empresa deverão especificar expressamente os poderes conferidos e determinar prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção das procurações "ad judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da empresa são, automaticamente, revogadas com o término do contrato de trabalho.

"CLÁUSULA OITAVA"

DO TÉRMINO DE EXERCÍCIO E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, bem como serão efetuados a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo ao titular, os lucros ou prejuízos apurados.

"CLÁUSULA NONA"

DA INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DO TITULAR

Ocorrendo a interdição ou falecimento do titular, a empresa continuará exercendo suas atividades com o curador nomeado, herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

"CLÁUSULA DÉCIMA"

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular e administrador **CARLOS ROGERIO GUERRA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA"

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da empresa individual de responsabilidade limitada dar-se-á, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas, nos termos do artigo n.º 980-A, § 6º, da Lei n.º 10.406/2002.

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA"

DA DECLARAÇÃO DE ÚNICA EIRELI

O titular da empresa **CARLOS ROGERIO GUERRA** declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI, nos termos do artigo n.º 980-A, § 2º, da Lei n.º 10.406/2002.



JUCESP
10 09 13

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA"
DO FORO

Fica eleito o ~~Fórum~~ ^{Fórum} da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar de acordo, ratifica e outorga o presente instrumento, pelo que a parte firma-o em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor.

Taquaritinga – SP, 03 de Setembro de 2013.



CARLOS ROGERIO GUERRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO.

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 269.858/13-1

BISELA SISTEMA CÉSCHINI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 SET 2013
ER ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO.

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 3560013126-1

BISELA SISTEMA CÉSCHINI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 SET 2013
ER ARARAQUARA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.510.460/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1999
NOME EMPRESARIAL G.M.I.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOSE GUERRA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/09/2017 às 11:23:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



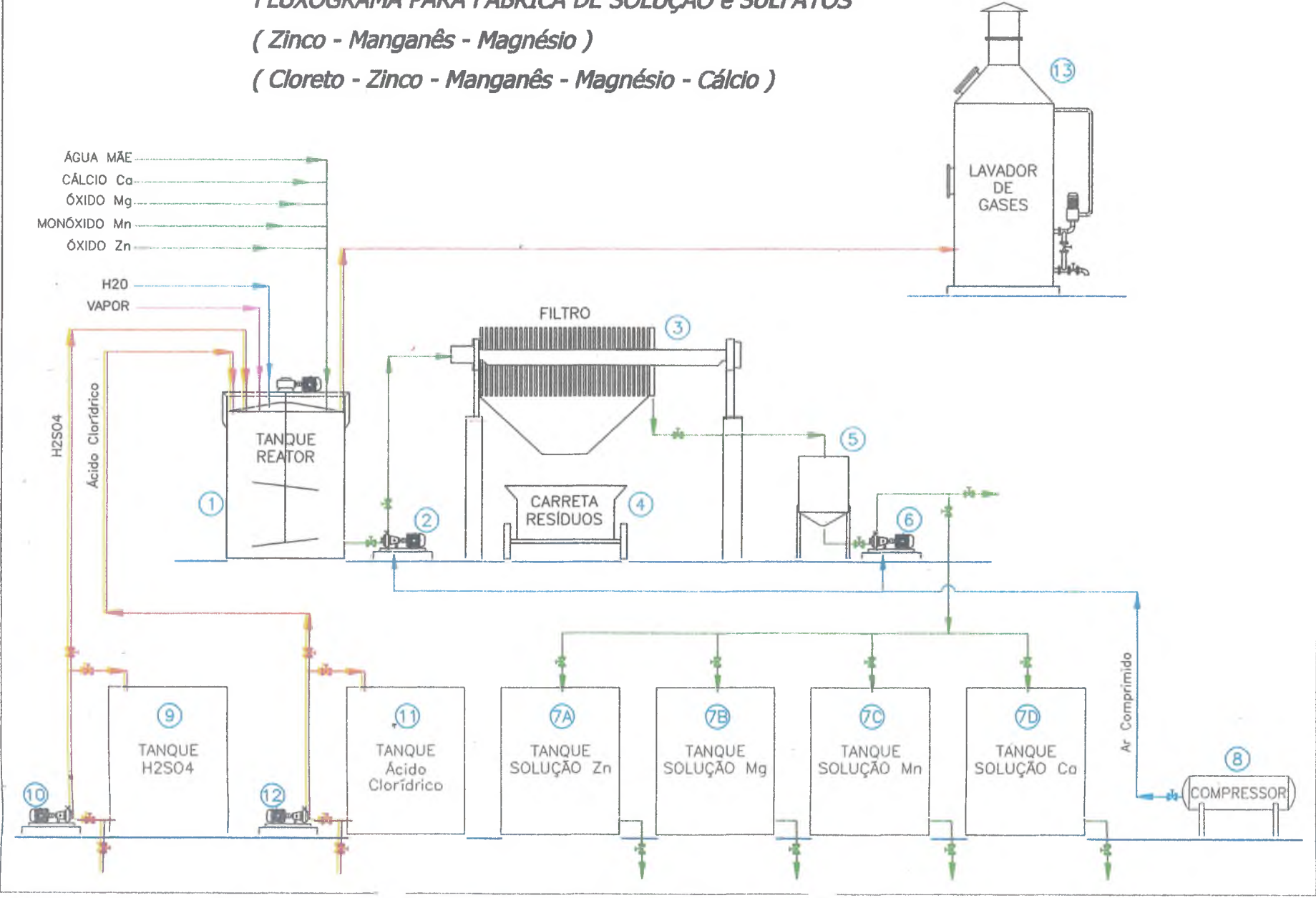
Preparar Página
para Impressão

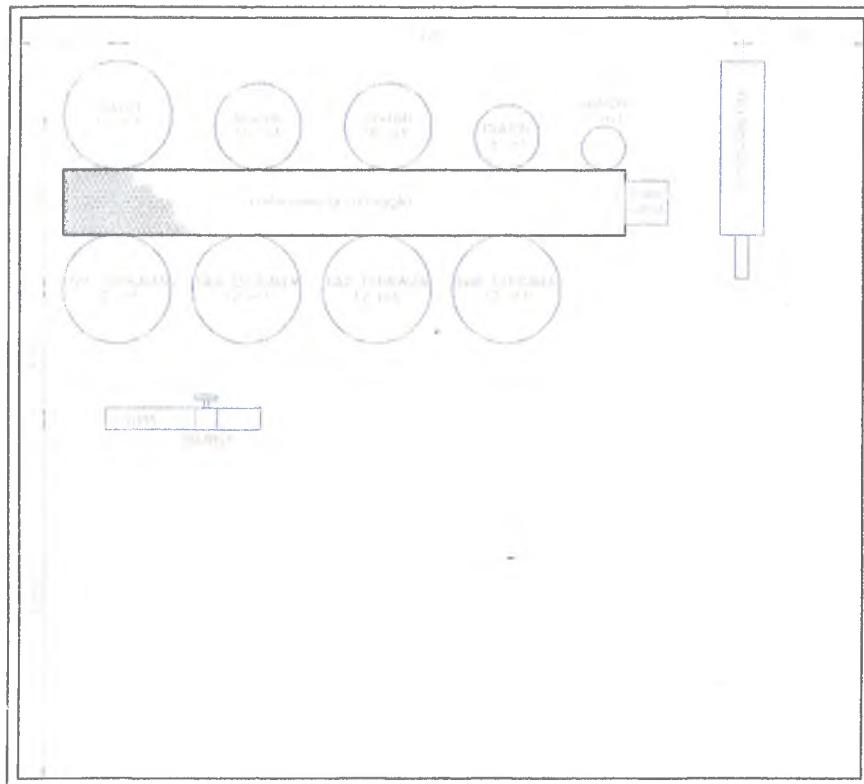
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FLUXOGRAMA PARA FÁBRICA DE SOLUÇÃO e SULFATOS

(Zinco - Manganês - Magnésio)

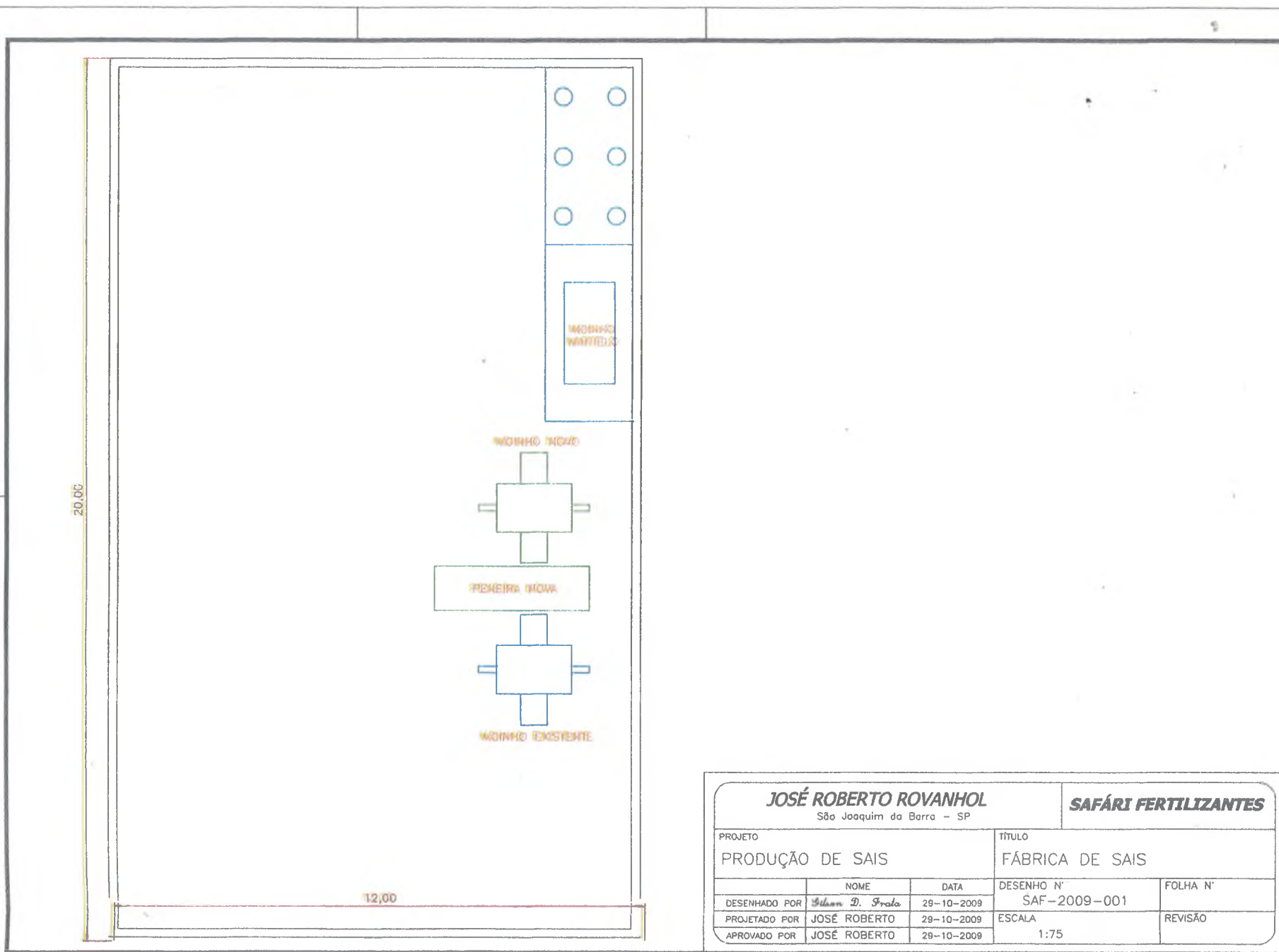
(Cloreto - Zinco - Manganês - Magnésio - Cálcio)





SAFÁRI FERTILIZANTES		JOSÉ ROBERTO ROVANHOL São Joaquim do Barra - SP	
PROJETO FÁBRICA DE FERTILIZANTES		TÍTULO PLANTA DA FÁBRICA DE FOLIAR	
	NOME	DATA	DESENHO N°
DESENHADO POR	<i>Wilson D. Frota</i>	25-11-2009	GDF-20.09.002
PROJETADO POR	JOSÉ ROBERTO	25-11-2009	ESCALA
APROVADO POR	SAFÁRI FERTILIZ.	25-11-2009	1:100
			FOLHA N°
			REVISÃO

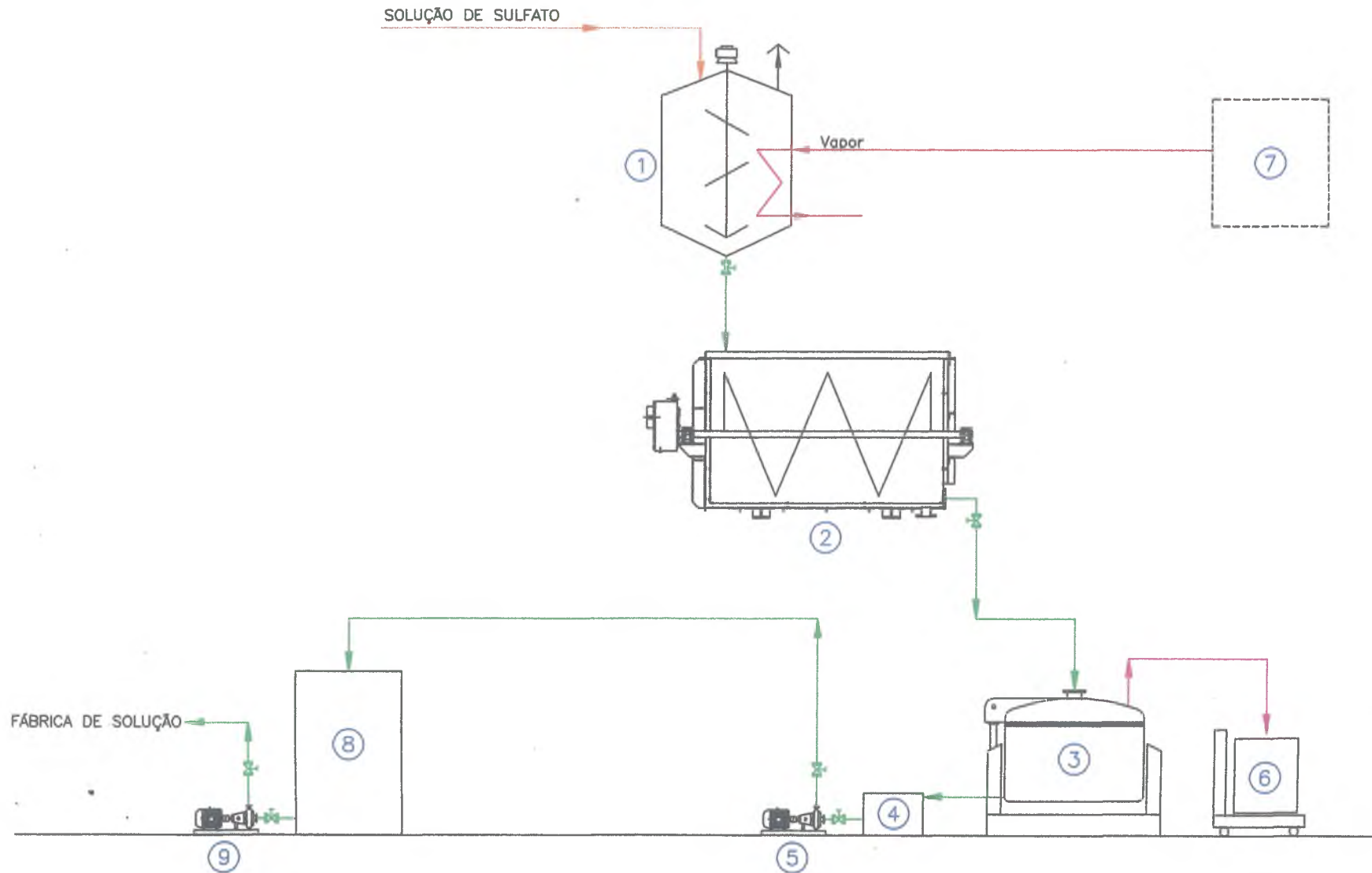
11

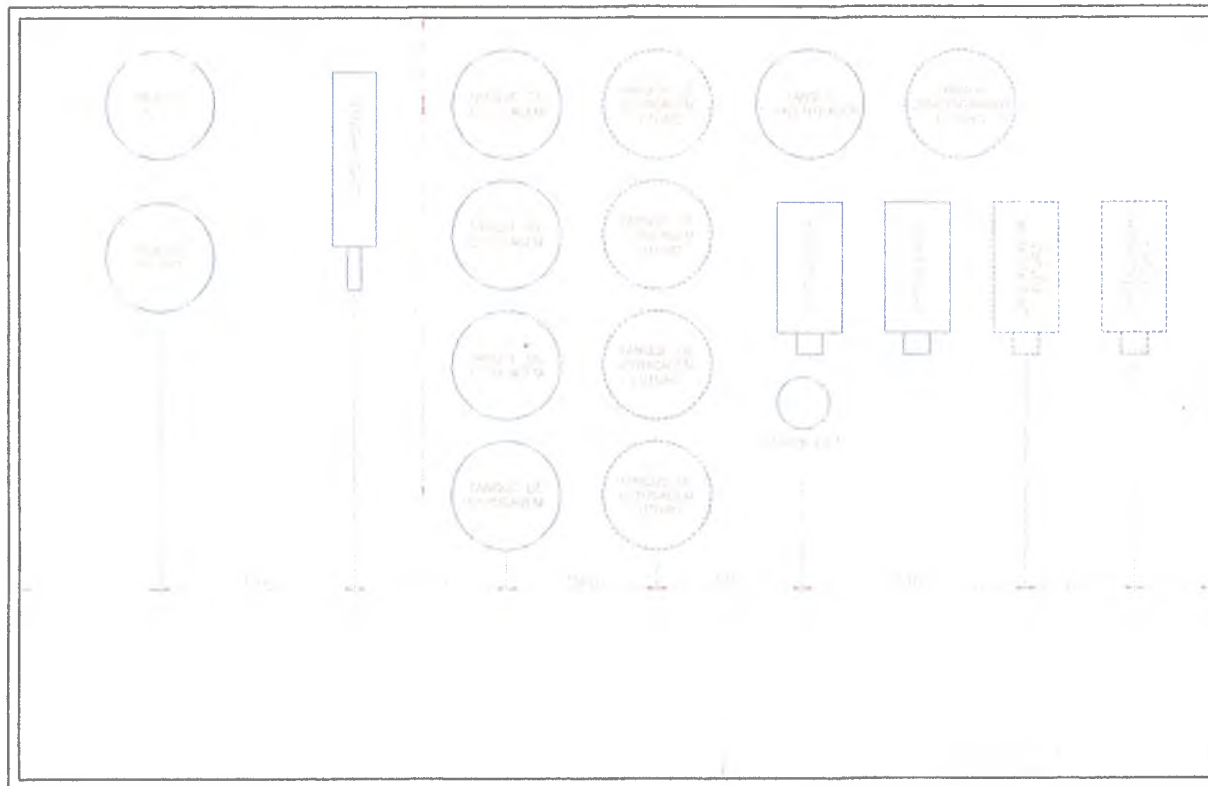


JOSÉ ROBERTO ROVANHOL São Joaquim da Barra - SP			SAFÁRI FERTILIZANTES	
PROJETO		TÍTULO		
PRODUÇÃO DE SAIS		FÁBRICA DE SAIS		
	NOME	DATA	DESENHO N°	FOLHA N°
DESENHADO POR	<i>Silvan D. Frade</i>	29-10-2009	SAF-2009-001	
PROJETADO POR	JOSÉ ROBERTO	29-10-2009	ESCALA	REVISÃO
APROVADO POR	JOSÉ ROBERTO	29-10-2009	1:75	

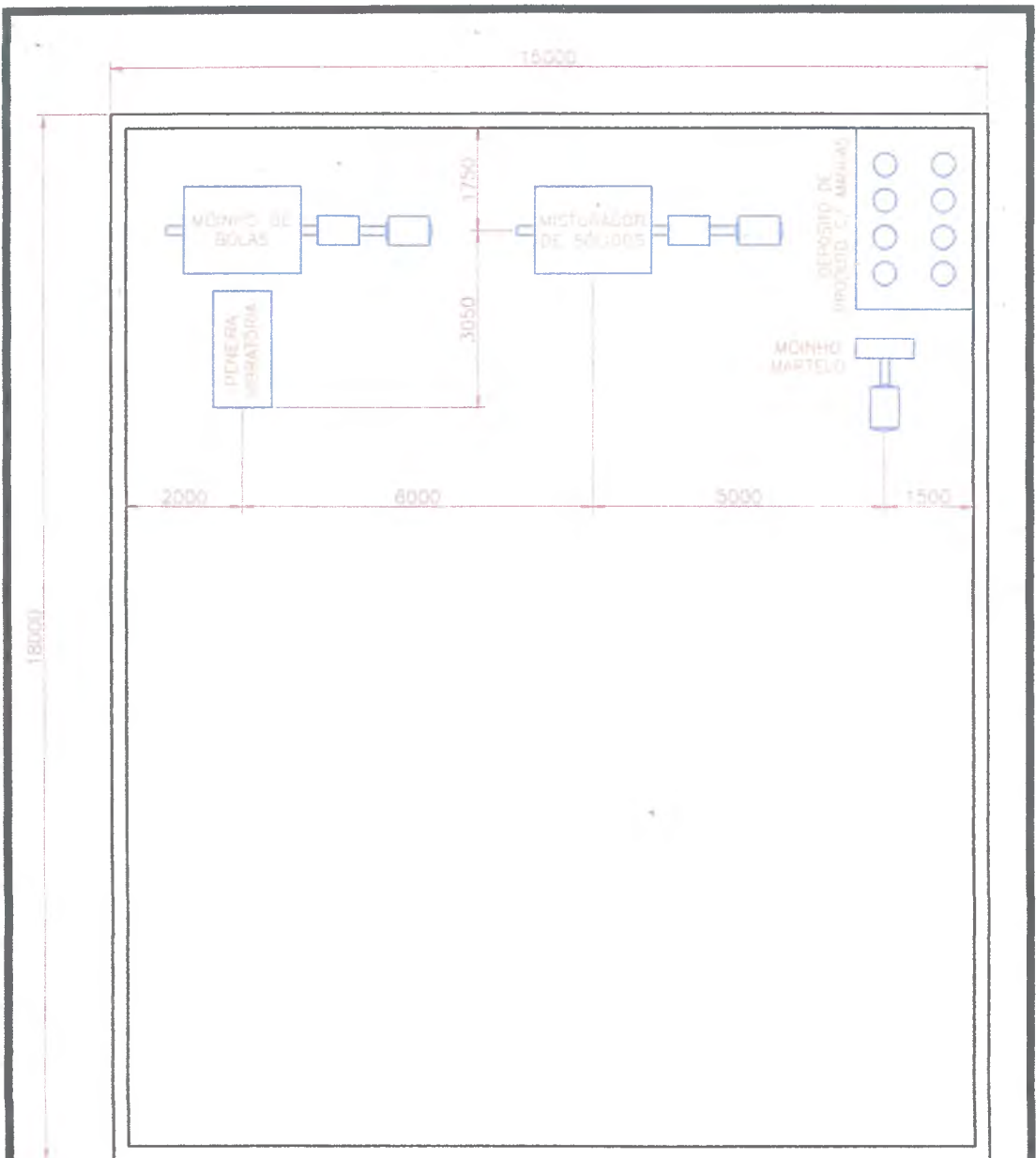
12

FLUXOGRAMA PARA FÁBRICA DE SULFATOS (Zinco - Magnésio)





SAFÁRI FERTILIZANTES			JOSÉ ROBERTO ROVANHOL São Joaquim da Barra - SP	
PROJETO FÁBRICA DE FERTILIZANTES			TÍTULO PLANTA DA FÁBRICA DE SULFATOS	
DESENHADO POR	NOME	DATA	DESENHO N°	FOLHA N°
PROJETADO POR	JOSÉ ROBERTO	25-11-2009	GDF-20.09.004	REVISÃO
APROVADO POR	SAFÁRI FERTILIZ.	25-11-2009	1:100	



SAFÁRI FERTILIZANTES

JOSÉ ROBERTO ROVANHOL

São Joaquim da Barra - SP

PROJETO

TÍTULO

FÁBRICA DE FERTILIZANTES

PLANTA DA FÁBRICA DE SAIS

	NOME	DATA
DESENHADO POR	<i>Silvan D. Frato</i>	25-11-2009
PROJETADO POR	JOSÉ ROBERTO	25-11-2009
APROVADO POR	SAFÁRI FERTILIZ.	25-11-2009

DESENHO N°	FOLHA N°
GDF-20.09.003	
ESCALA	REVISÃO
1:100	